

RESOLUÇÃO Nº 011/2026

Dispõe sobre os pedidos de prorrogação dos prazos de credenciamento de instituições de ensino da educação básica pertencentes à rede municipal de ensino, e as escolas de educação infantil da iniciativa privada, autorização, reconhecimento, renovação de reconhecimento, de cursos/etapas da educação infantil, do ensino fundamental e na modalidade Educação de Jovens e Adultos, que se encontram em tramitação no Conselho Municipal de Educação (CME), Órgão do Sistema de Ensino Municipal, até 31 de dezembro de 2026, e dá outras providências.

A Presidente do Conselho Municipal de Educação (CME), no uso de suas atribuições legais definidas no Art. 4º e 5º da Lei Municipal nº 1.630/2023 de 31 de março de 2023, amparada no Art. 4º, da Lei Estadual nº 17.838, de 22 de dezembro de 2021; no Art. 230 da Constituição Estadual, em atendimento aos Artigos 208 e 209, da Constituição Federal, e aos dispositivos da Lei nº 9.394/1996 (LDBEN),

CONSIDERANDO:

- que as Constituições Federal e Estadual e a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDBEN) nº 9.394/1996 exigem padrões de qualidade e igualdade para todos no processo de ensino e aprendizagem;

- que os processos administrativos que tramitam neste Conselho devem observar, dentre outros quesitos, os princípios: finalidade, motivação, razoabilidade, interesse público e celeridade processual;

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar os prazos de credenciamento de instituições de ensino da educação básica pertencentes à rede municipal de ensino e as escolas de educação infantil da iniciativa privada, autorização, reconhecimento, renovação de reconhecimento de cursos/etapas da educação infantil, dos cursos de ensino fundamental e na modalidade Educação de Jovens e Adultos das instituições de ensino pertencentes ao Sistema Municipal de Ensino, que tiverem processos em tramitação neste Conselho, na data de aprovação desta Resolução, sem interrupção, até 31 de dezembro de 2026.

Art. 2º O Anexo I desta Resolução comporta a relação das instituições de ensino ora contempladas.

Art. 3º Os casos omissos serão dirimidos por decisões do Conselho Pleno deste Conselho.



CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
JAGUARIBE - CE

Secretaria da Educação
e Cultura - SEDUC



PREFEITURA DE
JAGUARIBE

Art. 4º Esta Resolução entrará em vigor após sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala da Sessão do Conselho Municipal de Educação, em Jaguaribe/CE, aos 4 de maio de 2026.

Documento assinado digitalmente

gov.br

ANTONIA TANIA BARRETO PINHEIRO
Data: 04/05/2026 10:58:35-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Antonia Tânia Barreto Pinheiro
Presidente do Conselho de Educação

ANEXO - RESOLUÇÃO 011/2026		
Nº	Censo	ESCOLA
1	23271973	CEI Maria Iracilia de Sá Pereira Barreira.
2	23243686	Creche Professora Iolanda Patrício de Lima Dantas.
3	23245328	EEIEF Centro Social Marieta cals
4	23136197	EEIEF José Laércio Rodrigues Gomes
5	23201746	EEIEF Antônio Raimundo da Paz
6	23136359	EEIEF Luíza Távora
7	23206519	EEIEF Maria Eneida Peixoto Soares
8	23137304	EEIEF Ulisses Paranhos Maia
9	23264349	EEIEF Maria Áurea Menezes Gomes Gonçalves
10	23264241	EEF Alice Diógenes Pinheiro
11	23264276	EEF Professor Gutenberg Barbosa Silva
12	23217618	EEIEF Expedito Diógenes
13	23136030	EEF Paulo Vagner Teixeira Guedes
14	23217634	EEIEF Nossa Senhora das Candeias
15	23217596	EEI Maria Miranda Maia
16	23136901	EEIEF Manoel Costa Morais CERU

